



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4586/2004</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>23/09/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. N°	139/04	PROC.	
P.L. N°	133/04	565/04	
Publ.	01/10/04		

LEI N.º 4.586 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O item 12 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Anexo que integra a Lei 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Consórcios com outros municípios e convênios com o Estado para o desenvolvimento do turismo.	Incentivar o turismo no município, inclusive com a cooperação do Estado ou de outros municípios.		20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450, de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

117

1



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12	Secretaria Munic. De Lazer, Esp. e Turismo	
12.02	Fundetur-Fundo Munic.de Turismo	
12.02.23	Comércio e Serviços	
12.02.23695	Turismo	
12.02.2369508810	Manutenção do Turismo	
12.02.2369508812.31	Atividades do Turismo	
12.02.2369508812.31.3.3.70.00	Transf.Instit.Multigovernamentais	
<b>TOTAL.....</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2003.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2004.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

7